



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1717/2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a realizar abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, no valor R\$100.000,00 (cem mil reais), na seguinte rubrica e especificação:

7. Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

7.1.12.361.0041.20 - 2051 - Manutenção do Ensino Fundamental MDE.

3190.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado. R\$100.000,00.

Art. 2º. A cobertura do presente terá como fonte:

REDUZ

7. Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

7.1.12.361.0040.20 - 2046 - Suporte Secretaria Educação MDE.

3190.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado. R\$8.000,00.

3190.11.01.00.00.00 - Vencimentos e Salários - RPPS. R\$50.000,00.

3190.13.03.00.00.00 - Contribuições Previdenciárias - RPPS. R\$9.000,00.

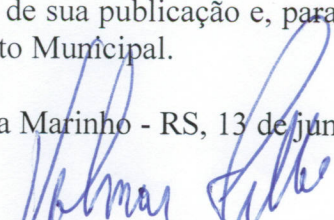
5. Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

5.1.10.301.0031.40 - 2148 - ESF Municipal ASPS.

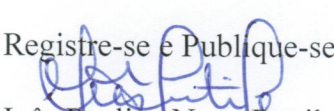
3190.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado. R\$33.000,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 13 de junho de 2014.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Inês Paulina Napp Pertile
Chefe de Gabinete